

P. RECEB.

02/02



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2002

*Assunto* CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTOS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE  
PESSOAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE

Ante-Projeto de Lei Nº 010/2002

LEI N.º 018/2002

**EMENTA:** CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas 052 (cinquenta e duas vagas) para preenchimento dos cargos respectivos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, relacionadas no anexo I das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde, nível superior, médio e alfabetizado a serem preenchidas com pessoal concursado.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 03 de setembro de 2002

**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**VAGAS - NÍVEL SUPERIOR**

<b>PROFESSOR I</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
	Ciências	01
	Inglês	01
	Geografia	01
	Português	02

**MÉDICOS**

Clinico	02
Pediatra	01
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>

**VAGAS - NÍVEL MÉDIO**

<b>PROFESSOR II</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
		10
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

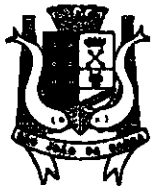
**VAGAS - ALFABETIZADO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	26
Merendeira	08

**TOTAL** 34

**TOTAL GERAL: 52**

**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº Nº 010/2002.

**EMENTA: CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE LEI:**

*Art.º 1.º - Ficam criadas 052 (cinquenta e duas vagas), para preenchimento dos cargos respectivos do quadro geral de pessoal da prefeitura municipal de São João da Barra, relacionadas no anexo I das Secretarias de Educação, Cultura e Saúde, nível superior, médio e alfabetizado a serem preenchidas com pessoal concursado.*

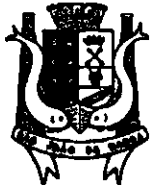
*Art.º 2.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2002.*

**SÃO JOÃO DA BARRA**

*João Batista Alves dos Santos*

*Presidente*



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANEXO - I

## VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS
<b>PROFESSOR -</b>	
<i>Ciências</i>	01
<i>Ingles</i>	01
<i>Geografia</i>	01
<i>Portugues</i>	02
<b>MÉDICOS</b>	
<i>Clinico</i>	02
<i>Pediatra</i>	01
	<b>TOTAL - 08</b>

## VAGAS - NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS
<b>PROFESSOR II</b>	10
	<b>TOTAL - 10</b>

## VAGAS - ALFABETIZADOS

CARGO	VAGAS
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	26
<i>Merendeira</i>	08
	<b>TOTAL - 34</b>

Total Geral - 52

*JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS*  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

MENSAGEM N.º 010/2002

São João da Barra, 27 de agosto de 2002

**ASSUNTO:** ENCAMINHA O ANTE-PROJETO DE LEI N.º 010/2002.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara, pelo alto intermédio de V. Ex.<sup>a</sup> o Ante-Projeto de Lei n.º 010/2002 que cuida da criação de diversas vagas para preenchimento dos cargos pelo pessoal concursado, das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde a fim de que seja submetido à apreciação e conseguinte aprovação dos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada em atendimento aos preceitos legais e constitucionais vigentes e as despesas estão dentro dos limites da lei de Responsabilidade Fiscal.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aprovação da presente lei pela necessidade imperiosa dos serviços afetos às duas Secretarias, cujas vagas criadas pela lei nº 24/2001 fora insuficientes para o atendimento da demanda. Observa-se que o pessoal que preencherá as vagas ora criadas é o mesmo concursado.

Considerando o alto interesse público da matéria, encareço aos ilustres vereadores a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais, agradeço antecipadamente, oportunidade em que renovo a V. Ex.<sup>a</sup> e aos seus pares os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
Prefeito

AO EXMº SR.  
**JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

A COMISSÃO  
Finanças e Orçamentos  
EM 28/08/2002  
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

PROVADO  
EM 27/08/2002  
João Batista Alves dos Santos

## ANTE PROJETO DE LEI N.º 010/2002

A COMISSÃO  
Justiça e Redação  
EM 29/08/2002  
PRESIDENTE

**EMENTA:** CRIA VAGAS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.

1.ª DISCUSSÃO  
EM 21/09/2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA A SEGUINTE LEI:

2.ª DISCUSSÃO  
EM 21/09/2002

Art. 1º

ficam criadas 052 (cinquenta e duas vagas) para preenchimento dos cargos respectivos do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, relacionadas no anexo I das Secretarias de Educação e Cultura e Saúde, nível superior, médio e alfabetizado a serem preenchidas com pessoal concursado.

Art. 2º

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de agosto de 2002

*Arildo Rodrigues dos Santos*  
*Gerente*  
*ALBERTO DAUAIRE FILHO*  
*Prefeito*



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## ANEXO I

### VAGAS - NÍVEL SUPERIOR

CARGO	VAGAS
PROFESSOR I	
Ciências	01
Inglês	01
Geografia	01
Português	02
MÉDICOS	
Clínico	02
Pediatria	01
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>

### VAGAS - NÍVEL MÉDIO

CARGO	VAGAS
PROFESSOR II	10
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

### VAGAS - ALFABETIZADO

CARGO	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	26
Merendeira	08
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>

**TOTAL GERAL: 52**

**ALBERTO DAUAIRE FILHO**  
*Prefeito*



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER CONJUNTO Ante-Projeto de Lei 010/2002

APROVADO  
Em 02/09/2002  
João Batista Alves dos Santos

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 010/2002, de autoria do Poder Executivo, Cria Vagas para preenchimentos dos Cargos do Quadro Geral de pessoal das Secretarias de Educação, Cultura e Saúde, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma devidamente redigida e dentro das formalidades legais. **É O PARECER**

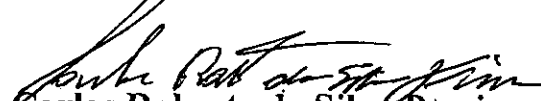
Sala das Comissões, 02 de setembro de 2002

  
Domingos José Vieira  
Presidente Justiça e redação

  
Adilson Lobato de Almeida  
Relator Justiça e Redação

  
Amaro Elio de Souza Ribeiro  
Membro Justiça Redação

  
Francisco Flávio Batista  
Presidente Finança e Orçamento

  
Carlos Roberto da Silva Pereira  
Relator Finança e Orçamento

Ary Florêncio do Amaral  
Membro Finança e Orçamento